



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

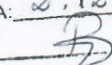
APROVADO
EM 19/12/22

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 05-12-22
DEVOLUÇÃO 19-12-22

PROJETO DE LEI Nº 062/2022
De 02 de dezembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 321 DATA: 2.12.22
ENCARREGADO: 

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 05-12-22
Devolução 19-12-22

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.277, de 15
de março de 2000.**

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.277, de 15 de março de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. Os inativos e pensionistas que aderirem ao Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS terão uma cota integral de contribuição de 13,38% (treze vírgula trinta e oito por cento) a ser retido na sua folha de pagamento.”

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de dezembro de 2022.


DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

AUTOGRÁFO
Nº 954/2022



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 0XX/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa o presente projeto de lei, que trata sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.277, de 15 de março de 2000.

Tal projeto visa adequar a alíquota ao IPE Saúde referente aos inativos e pensionistas, visto que no ano de 2020 a alíquota foi alterada de forma somente para os servidores ativos, sendo que o correto é uma ter uma alíquota única para ambos.

Ante o exposto, encaminhamos o projeto de lei, solicitando a aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.



DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Assunto: Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 062/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Relatório: Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.277, de 15 de março de 2000 e dá outras providências.

Parecer: O presente parecer restringe-se à análise do aspecto legal e formal do Projeto de Lei apresentado, que tem por objeto alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.277, de 15 de março de 2000 e dá outras providências.

A iniciativa legislativa do presente Projeto de Lei foi devidamente observada, eis que está dentro da gestão do Prefeito dispor sobre o custeio do plano de saúde do servidor.

No caso em apreço, percebe-se que a alteração pretendida visa corrigir erro material, considerando que no ano de 2020 a alíquota passou a ser 13,38%, conforme consta no art. 4º da mencionada Lei, o que já vem sendo implantado no município.

Portanto, se conclui pela viabilidade jurídica do presente Projeto de Lei, podendo ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação.

Ibiraiaras/RS, 14 de dezembro de 2022.

Camila Rachelli Vilck

Assessora Jurídica

OAB/RS 114.695



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Município de Ibiraiaras - RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E BEM ESTAR SOCIAL.

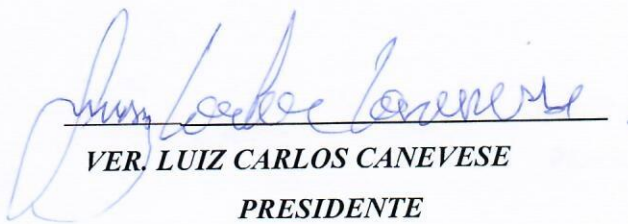
MATÉRIAS: *Projetos de lei nº 0 61 e 62/2022.*

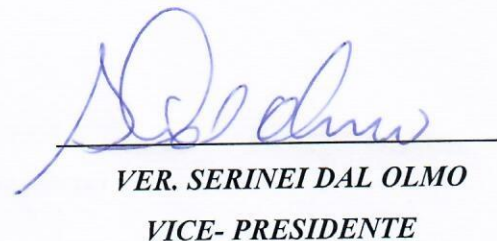
Autoria: *Executivo Municipal*

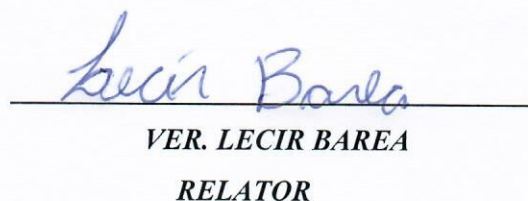
PARECER

Após análise do Projeto de Lei acima citado, juntamente com os pareceres jurídico da casa a comissão decidiu por parecer favorável pela sua aprovação por unanimidade, por ser de suma importância para um bom desenvolvimento do município.

PLENÁRIO "LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO", AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.


VER. LUIZ CARLOS CANEVESE
PRESIDENTE


VER. SERINEI DAL OLMO
VICE- PRESIDENTE


VER. LECIR BAREA
RELATOR